



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## LEI Nº 797 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“CRIA DEPARTAMENTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 684/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Lei Complementar nº 684/2010, o **Departamento de Música e Coral** com um cargo no grupo chefia, código CH-01, símbolo de vencimento CPC-3, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

I – A execução de acordos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e outros órgãos para atividades de música e coral;

II – Elaboração e coordenação de planos e programas para o desenvolvimento da Música e Coral;

III – A promoção e o estímulo das atividades culturais;

IV – A promoção de intercâmbio, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais;

V – A promoção e o estímulo aos artistas da terra;

VI – A execução de outras atividades correlatas;

**Art. 2º.** Fica também criada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Lei Complementar nº 684/2010, o **Departamento de Regente de Banda de Música** com um cargo no grupo chefia, código CH-01,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

símbolo de vencimento CPC-3, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

- I – A manutenção e valorização da Banda Musical Mutuense;
- II – A criação da Escola Municipal de Música;
- III – A criação e o incentivo ao Coral Municipal;
- IV – A realização de festivais nacional de bandas de música;
- V – O incentivo e a promoção de bandas escolares (fanfarras);
- VI – A execução de outras atividades correlatas;

**Art. 3º.** Fica criada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, conforme Lei Complementar nº 684/2010, o **Departamento de Inspeção Municipal – também denominado Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.** com um cargo no grupo chefia, código CH-01, símbolo de vencimento CPC-3, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal os estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II - Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal nos entrepostos de ovos e fabricas de produtos derivados;

V - Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - Fiscalizar neste município em estrita observância à competência privativa estadual e federal nas propriedades rurais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Parágrafo Único.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. colocará em prática a legislação específica em vigor, e subsidiariamente aplicará no que couber as disposições do Código Sanitário Municipal e/ou Código de Posturas.

**Art. 4º.** A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Mutum**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO I CARGOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO SEC. DE CULTURA	CH-01	02	CPC-3	AMPLO/EFETIVO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO SEC. DE AGRICULTURA	CH-01	01	CPC-3	AMPLO/EFETIVO
<b>TOTAL DE CARGOS CRIADOS</b>		<b>03</b>		

FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBSÍDIO	3.900,00
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22%	858,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.758,00</b>